



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 26/01/2011

Tatiane

Errata
PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 01/02/2011

Tatiane

LEI Nº 3687

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE LUTA
DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, A SER COMEMORADO NA
TERCEIRA SEMANA DE SETEMBRO.

PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Instituído a “semana municipal de luta dos direitos da pessoa com deficiências” no âmbito do Município da Serra a ser comemorado anualmente na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 20 de janeiro de 2011.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal